

1869
Luiz d'Almeida da Silva de São
Baptista da Foz de Iguaçu,
Tutor civil de Inventário.

F. J. Pa.

Examinado
M. J. Pa.

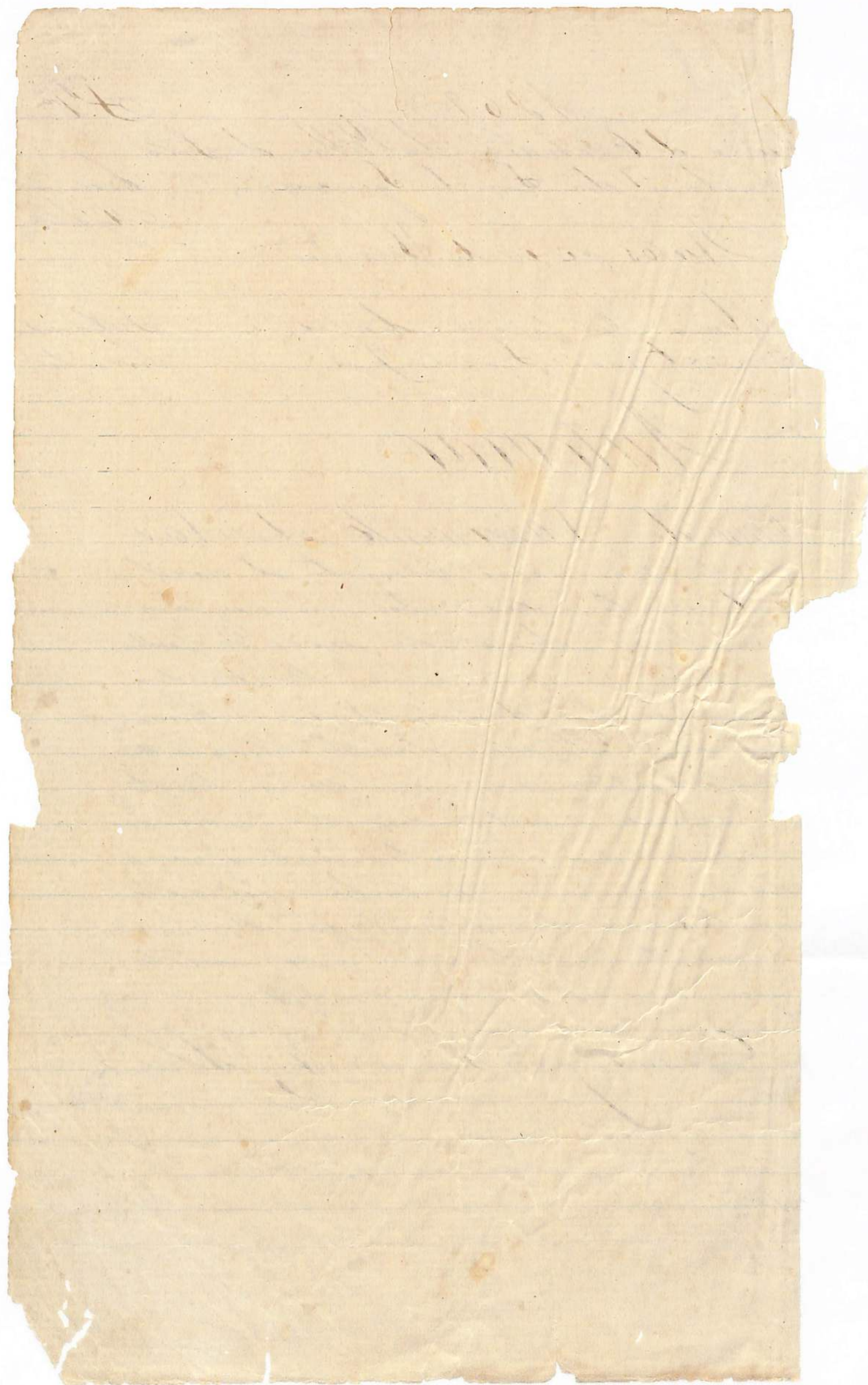
Maria Eufrasia de Jesus.
Erasto José Francisco.

Fallecida
Inventada.

Autuação

Anno do Nascimento de V. V.
do Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e sessenta e nove nos
vinte e sete dias do mez de julho
do dito anno nesta Villa de São
Baptista da Foz de Iguaçu, Comar-
ca de Itaipu, do Territorio de
Santa Catharina, em meu Carto-
rio fuço autuada do manda-
do que ao diante se segue
do que para constar fiz esta
autuação. Eu Domingos Ramo
Martins, Escribaõ, escrevo
que os seus assignados

Domingos Ramo Martins Escribaõ



2

O Tenente Coronel Luis Francisco de
Souza e Albuquerque, Cavalleiro da Ordem
de Christo, e Juiz de Appello primeiro
supplente em exercicio, nesta Villa
de São Sebastião da Foz de Iguaçu
Br.

Mando a qualquer official
deste Juiz, que tem cumprimento
deste meu mandado vindo
por mim subscrito intime o Sr.
Evaristo José Fernandes, para no
prazo de 24 horas comparecer na
presença d'este Juiz, para prestar
juramento de innocentamento dos
seus que lhe ficaram por fallaci-
mento sua mulher. sob pena
de desobediencia. O que cumpria,
Iguaçu 8 de julho de 1869. Eu Domien
dos Ramos Martins Sobrinho
Escrivão que assina
Lou^{cas}

N.º 2. Das
Cq. Duzentas réis.
Iguaçu, 8 de julho de
1869.

Vitor Orens

Certifico o official de justiça a baixo assigna-
do, que em cumprimento retro, intimou o Sr.
Evaristo José Fernandes, em sua propria pessoa, por
tod o contido, do mesmo mandado, sendo no lugar
designinado. Maura Theodoro e Cardade de que deu

ff' Cartas do Alcaide 12 de Junho de 1869
Domingos José de Almeida Costa

6-
6-
Cond. 6
13.

Auto de inventario gima-
mente ao vivo.

Amado do Nascimento do Vasso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta
e cincoenta e nove; ao quator-
ze dias do mes de Julho do dito
anno; nesta Villa de São Sebastião
da Foz de Iguaçu, Comarca do
Itajubá, da Província de Santa
Catharina; em a casa de Residen-
cia, do actual Juiz de Officio per-
miao Suppleente em exercicio O-
nivaldo Lopes de Souza Francisco de Sou-
za Cordeiro, onde eu escriptas
fui vindo e vindo aqui para entre-
vir Erasmio José Fernandes a
quem o respectivo Juiz lhe deferio
o juramento nos Santos Evangelhos
em um livro delle, em que por
sua mão direita de baixo do
qual lhe encaregem, que bem
exceda devida e fidei Servicio de
Inventariante dos bens que lhe
ficarao por fallecimento de
sua Mother Maria Eufrasia
de Jesus dando toda a escripta-
paraliação sem o occultar alguns
delle e que de clarar o dia
mes anno e lugar tinha falle-
cido a dita sua Mother
e com testamento ou sem elle
e quantos filhos ou Netos legitimos

que tinha ficado, e que Declarou
todas as suas, devidas a terras
esquecidas, seguindo-se as penas
de homicídio e perjurio. Logo
pelo inventariante foi dito que
sua mulher Maria Eufrazia de
Jesus tinha fallecido no dia
vinte e sete de mez de Junho, de
mil e cento e setenta e seis e
sem testamento algum e que
ella tinha ficado sus herdeira
filhos, cujos nomes, estados etc.
deu declarando no titulo dos
herdeiros, e faria todas as mais
declaracoes seguindo-se as penas
já comminadas. Crechei-lo
por elle o dito juramento assim
o promettera cumprir de que
para comutar mandou Juiz
fazer este termo que assigna
com Domingos José de Oliveira
Costa, arlogo do inventariante
por elle não saber ter nem de
crerem em Domingos Ramos
Martins Sobrinho, e escrevendo
que o escrevi

^{com}
Domingos José de Oliveira Costa

Titulo dos Herdeiros
Filhos.

N.º Castano velho de 24 annos
de idade, casado com Vera D. D. D.

4

2.^o Luis Sotero de 19 annos de
idade morador na Rua Discobuta
3.^o Serafim de 10 annos de idade
morador no mesmo lugar.
4.^o Rosa de 8 annos de idade
tambem mora no mesmo lugar.
5.^o Evaristo de 5 annos de idade
tambem mora no mesmo lugar.
6.^o Maria de 4 annos de idade
tambem mora no mesmo lugar.

Declarou
o unico inventariante serem
estes os unicos herdeiros que he
aviso fizego por fallecimento
de sua Mother. De que para a
constar fiz' este termo que assi
na Domingas Jori' de Thuria
Costa arrego o inventariante
em Domingos Ramo Martin
Sbrinho, e escrevaõ que assem
Domingos Jori' de Thuria Costa

Descrição dos bens.
Hum casa pequena em
mau estado.
Hum Engenho
de fabricar farinha
Hum Monte
de Engenho de fazer asmen
Douro Ros
sas, de Mandioca Fetha
Hum a

Humma Kessa De Brandivoca
Noro.

Humm Escravo Africano de
nome Francisco de Cessanta
anos de idade.

Humma Escravam
criola de nome Francisca
ducenta anos de idade

Hummata
sca de pullo Salima.

Humma Nov-
tha asca.

Humm Vanillo Ca-
rauno.

Humma Furruia

Humm
Cavallo de pullo ceuro

Humma
Egura De pullo Seborra.

Humma
Enchada Yelha.

Humm Macha-
do.

Humma Torce.

Humm meio
Agure de medir

Humm Forno
de coze em mai estado

Humm
Facho velho

Humm caldivas
Noro.

Humma Brasmata Yelha

3

5
Cem braças de terras de frente
com mil de fundos sito no
mouro, fazem frente em fundo
das terras de joaquim dos Reis
efundos com terras de soltutas
extremas pelo Norte com terras
de soltutas, e pelo Sul com terras
de José Maria.

Dezentas e setenta
moro. Braças de terras de frente
com esfundos que se acham
citas em vara. Descoberter
fazem frente em terras de
Barroel joaquim dos Santos
efundos com terras dos herdeiros
do fidejante a Anastacio Luis
Pereira, extremas pelo Norte com
Barroel Antonio Marques.
e pelo este com Francisco Duarte

Cem braças
de terras de frente, com mil de
fundos, sito no Rebouças do
Rebouças do Fernando faz frente
no Rio do Syneas, efundos com
quem direito for, e pelo lado
do este extremas com Domini-
go. Macameira, e pelo Norte
com Antonio Marques.

E por
não haver mais que de
clarar de quia por fidei
este acto e mandam fazer
este termo que assigra, com

que assigna com Domingos
Jaci de Oliveira facta. arago do
raio inventariante. au Domini-
go Paulo Martins Sobrinho
escrivao que occorreu

Domingo José de Alir Cortes

Conclusas

[illegible]

Notificou-se a todos os interessados para
comparecerem em minha presença no dia
11 de Agosto para louvarem-se em audi-
viadores do presente inventario. Fez-se
de Agosto de 1869

La. Cam

de Ophir, m'ofrao estes autos
entre os autos com seu
Despacho do Coto de g'm paga
conveniente e extra termo. Cudo
meio de Ramos Martins Silva
Escreveres que o escreveres
Certidão

Deu-se em tenas de Inveniente,
cathedral, Cactans, Lima, co
curador geral do Ophir para
tudo oportundo no Despacho de
estes e de aco de duos por em
tena de Des. Juizes de Ophir
de 1869.

Com Ramos M. Silva
Paga do seu original.
Juizes de Ophir de 1869.
M. Silva

Juizes de Souza e Silva,

Das onze dias de maio de 1869
de mil e cento e cento e sessenta e nove
mista villa de Juizes de Souza e Silva
do Estado de Pernambuco de Santa
Catharina em a casa de residen
cia do actual Juiz de Ophir
primario suscripto em aco de
Juizes de Ophir e Juiz Francisco
de Souza e Silva. Com aco de
estes e de aco de Juizes de Ophir
e de aco de Juizes de Ophir
Erasto José Fernandes e ahi pelo

pelo respectivo Juiz por Dito
que estava abysso e andiam de
para sobreviverem em avulso
dono, pelo Intervento por
dito que se levaram para ar-
lador no Cidadao João Pedro
Estet, coimz a revolução curada
idos mais hudeiro. Sou venho
na para avulso no Cidadao
João Luiz Alves de Campos. De
que para constar fiz este este
termo que averiguar e quis em
por Antonio de Sousa e Companhia, arroyo
do m. rentariante por este na
saber ler nem escrever. Eu Dami-
go da Silva e Antonio Sobrinho, de
Cidade que escreveram
Luz
por Ct. de J. B. de Sousa

M^{me} Luiz de Sousa

Quando se parou o presente inventario
de de casa de e gosto de mil e cento e
vinte e nove, e mais de de de
de laudação vicio e supro, por esse
afaco cancelado e se afim de ardim
na e que far servido. D. J. de
3 de Janeiro de 1872

Exercício interino de D. J. de
M. J. de Sousa

Conclusão

Nos treze dias do mês de Fevereiro do
anno de mil e oitocentos e setenta e duas, mes-
ta Villa de Siqueira, em meu Cartorio, fui
estes autos concluzidos do Juiz Municipal
e Escribaes seguintes suppletivos em agenci-
as o Escrivão Henrique Carlos Paitany;
do que faço ate termo. Eu o Escrivão
Francisco de Souza, Escrivaes inteiros
de Siqueira assinem (C^o 2^o)

Notifique-se os devedores constantes do termo vitor p^o
comparecerem neste Juizo dentro em 48 horas para
prestar o devido juramento, e procederem a
avaliação dos bens descritos no presente inven-
tario. Siqueira de Fevereiro de 1872
Henrique Carlos Paitany

Falta

Nos treze dias do mês de Fevereiro do
anno de mil e oitocentos e setenta e duas,
Nesta Villa de Siqueira, em meu Car-
torio, por parte do Juiz Municipal
e Escribaes seguintes suppletivos em
agenciamento Henrique Carlos
Paitany, me foi apresentado
auto com (um) devedor supra,
do que faço ate termo. Eu o Escrivão
Francisco de Souza, Es-
crivaes inteiros de Siqueira assinem

Marcos Francisco de Souza
 1792 mo 2ao
 Duzentos reis. Neto

Nº 1 1792 mo Los
D. Quintos Reis. Mesa
de Rendas de Siqueira, 10 de Maio de 1892.
Amo. Escrivão.
Vuy Para res.

8

Juramento dos
aragoneses.

Em seus dias e no dia de São
Luis do anno de mil e oitocentas
e setenta e duas, nesta Villa de Si-
jeaca, da Comarca do Haya, da
Provincia de Santa Catharina,
em casas de morada do Juiz Alcaide
municipal e Capitão da Cidade e
ponte anexo, os Capitães Henrique
Carlos e D. Luiz, e os Escrivães
interiores de sua casa
abado nomeados fui D. Luiz,
e sendo ali presentes os amir-
dotes João Pedro Estel e João
Luiz Alves de Campos, fizeo
desse o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro aberto em
que cada um por a sua mão
direita, sob cargo do qual elles
incargam que bem e verdade
dizem e creem em tudo sem
malicia e com boa e sana
consciencia, a Valiosos os
bens que ficaram por falleci-
mento de ellas e Enfrarias
de pessoas presentes e ausentes.
Do. Dacento por elle o dito
juramento assim promet-
tendo e crendo. E o que
para e contra se mandou
a seguir e cumprir este termo
fui quem assignou e

Cum as avaliações. Em elar
cas Francisco de Paula. Em
Obras internas de Leftham
asservi.

Börsen
für die Aktien der Campro
Sociedade Pedro I. Teil

N^o 3 P. 9 200 Los
Cg. Cuentos reis. Mesa
de Rendas do Tijel, 14 de Fev. de 1772.
Escriv.
Pravores

Avaliação

Das Vãos deus do mar e do abismo
do campo de mil auto Canto, e tanto e
dano, muita Vella de Siquera, les-
marea do Tijuca, da Pracinha,
Cia de Santa Catharina, em uma
Cartorio can parcerias presentes
as avaliando as freguesias e lhas
de Campos, e as freguesias e lhas
por elles freguesias avaliados os bens e
presente inventario de uma
hora seguinte

Am cordato in unro cum cur

Um e coracao, avaliado na quantia de cinquenta mil reis	508000
Uma mura um mais estado ava- liado na quantia de duas mil reis	28000
Um theur de tecer avaliado por cinco mil reis	58000
Um decoreado avaliado por quatro centos reis	400
Um frandeiro de pau avaliado por oito centos reis	800
Uma fauce avaliado por mil reis	1000
Doas enchadas avaliadas por seis centos e quarenta reis	640
Um muelado velho avalia- do por mil reis	1000
Um mui alguere velho ava- liado por quinhentos reis	500
Um tuchio velho avaliado por dez mil reis	10000
Um cullurrio velho avalia- do por oito centos reis	800
Um forno de cobre segunco im- mais estado avaliado por oito mil reis	8000
Uma roca de manceio e de ma avaliada por setenta e cinco mil reis	75000
Doas rocas de manceio e de ma de faze e futeiro de linco avaliadas por cinquenta mil reis	50000
Uma junta de bois curauos avaliada por cem mil reis	100000
Uma vaca de pullo de leria	
305840	

2057/40 Transporte

300000 avaliada por trinta mil reis
Uma canoalha de pullo de lino com

20:000. liado por vinte mil reis

Um cavallo de pullo torcido

20:000. avaliada por vinte mil reis.

Uma esca de lino magra

8:000. avaliada por oito mil reis

Um carro velho chegado de outro

25:000. do por vinte e cinco mil reis

Uma casa pequena sem muros

mais estada avaliada por

15:000 quinze mil reis.

Uma esca de engenho de fabricar

fariinha com um moinho de

muros e seus pertences avaliada

120:000 do por cento e vinte mil reis.

Um braço de terras de frente com

trazentares situadas de frente com

Mos, estas na nova descoberta

de terra de revenda, e de terra de

Leite com terras de El Curoel

Antonio El Curoel e substituta

com terras de El Curoel avaliada

das a casa mil reis e lino e

200:000 terras por duas mil e

7437/40 cento e trinta e nove braças de terras

de frente com mil e setenta e

dois, estas no mesmo lugar, e de

um mouro de Leite com terras

de El Curoel até trazentares situadas

de El Curoel e de El Curoel e de El Curoel

mais com terras de João Figueira

Cisro El Curoel e de Leite com

Campanha

10
7437/140

Com terras de Trancoso, suas
e Alameda de Trancoso avaliadas
a seis mil reis cada braço de
todas no quantia de cento e
trinta e quatro mil reis. \$348000
Fazendas brasas de terras de fronteira com
dois mil de fronteira estas no mo-
do confrontados com geito de
direito por avaliadas a cada mil
reis cada um braço a cada
mil reis e terras por quatro cen-
tas mil reis. 400.000
Com brasas de terras de fronteira
com mil de fronteira estas no
modo de fronteira, confronta-
do pelo lado do norte com as
marinhas de Trancoso e sul do
com Alameda de Trancoso, avalia-
das a quatro mil reis cada um. 400000
brasas e terras por quatro cento e
trinta e quatro mil reis. 3777/140
Fazenda de terras no grande
negocio de avaliadas com geito.
Com Alameda de Trancoso e suas
fazendas de terras de fronteira
avaliadas

Declaro por
João Luiz Alves de Camargo
Goa de Deus Peil

Conclusão

Os quinquedecim de nome do Muro
do muro de mil e setenta e sete
e doze, mil e setenta e sete, e
em nome contínuo, faço
este auto e mandado ao Juiz
Municipal e Juiz de Paz de
segunda Supplente, ou
Juiz de Paz Capitão Thomaz
de Paula Brito, do
que faço este termo. Eu o Juiz
Francisco de Paula, Es-
crivão interino do Juiz de Paz
assino.

Assi se achando averbado os verbos, descriptos
no termo de fls 4, acima de o muro levantado ante
para declarar por termo e auto, qual o motivo
porque se dá este facto, e igualmente para no prazo
de 8 dias prezios fazer a invenção da hypotheca
dos muros, sob pena de prohibição, cumprido
o que nullo conclusos.

Fez-se a Tijuca 15 de março de 1842.

assinatura do Juiz de Paz
assinatura do Juiz de Paz
assinatura do Juiz de Paz
assinatura do Juiz de Paz

Fato

Os quinquedecim de nome do muro
do muro de mil e setenta e sete
to centos e setenta e sete, e
tu setenta e sete, e
do Juiz de Paz de Tijuca.

11
de Santa Catharina em
um cartorio por parte de
Juz. Municipal de Arapirua
legimus supradito em que
seio Capitao Henrique Cor-
reia Baitym me foi interpo-
nendo como o seu Espectro de
Fei; do que se conta termo. Em
claros Francisco de Souza
Assis e quem a seguir

Certifico a Excmo. Abade
Assis, mas que interpo-
nendo a Excmo. Excmo. Juiz
Francisco por todo o cartorio
do do supradito rectas; em
que da fe. Segue-se a
maio de 1872

Francisco Francisco de Souza


Termo de declaração

Das vinte e cinco de maio de
oito de anno do mil e
to cento e setenta e duas mil
Vila do Capim, Comarca de
Itajubá da Provincia de Santa
Catharina, me soubo a seguinte

Castanos comprados em Portugal
e Inventariante levantei jo-
ze Fernandes e par elle em fai-
eito que não devesse avaliar
cáo as escravos Francisco affri-
cans e de arida erisula, ambos
de sessenta annos adiantados,
descriptos no termo de fothas
quatro por joi termo fathes
canso, nativo. Esas etas as cu-
clarações que tem a fazer como
the foi ardemada. De
que para castos levantei
termo em me em me
ass, do Inventariante por
para saber escrever. De
as joi O'Chun de Costa
Fellouros Francisco de
duz, Escrivão interino que
descrever
Dom, Joz de Oliveira Costa

Conchuzo

Hos vincti dans caris et mea
 ac stant, usque ad pulchra cum
 vincti ad pulchra cum stant
 tu d'ans, vincti ad pulchra cum
 Tunc et vincti ad pulchra cum
 facit vincti ad pulchra cum
 vincti ad pulchra cum vincti
 offeris vincti ad pulchra cum

M

Libro de Queros; do qual faz parte
tomo. Em elle os Francisco
de Souza, Escreveram gada
assim

(Coff?)

Junto a inventariação certidão de
addito ou justifique o falecimento
dos escravos. Dadas 23 de Julho de
1842.

Maiores.

Pata

Por vinte e seis dias do mes
de Julho do anno de mil
oitos e setenta e cinco,
muito Villa do Siqueira em um
cartorio por parte do juiz e
Cyphraes em exercicio. Officio
João Feliciano da Silva de
cuos me fizeram, e em todos
tos com um copy a elle, e
da qual faz parte tomo. Em
elle os Francisco de Souza
Escreveram gada assim

Certifico e Escrevi em aban-
go assim, nada que inte-
me as Inventariação de
visto João Francisco por
toda a cantidade do copy

Amplado vuestro; de que con
Fe. Tiquenas de Setembro de
1872
Manoel Francisco de Souza

Justiça

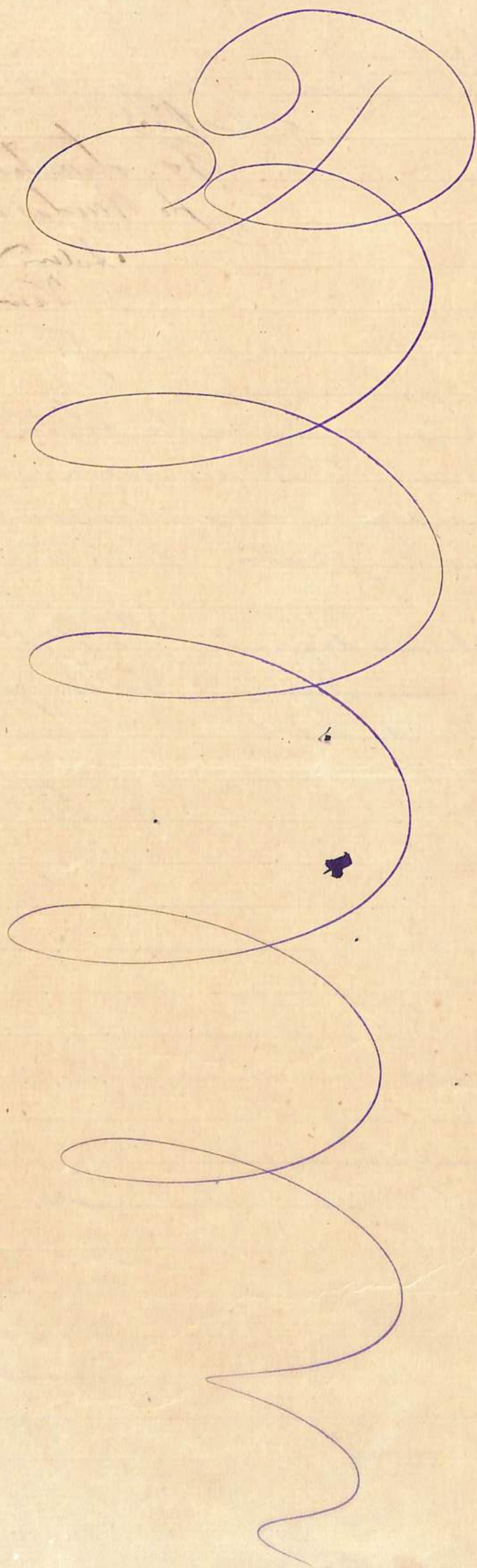
Das das dias do mundo Antu-
br do anno de mil eito ante
Setenta e duas ante Villa
da Tiquenas, em terra de
S. J. e mais cento e mais ante
Tiquenas do S. J. e mais ante Tiquenas
visto por Tiquenas em
uma carta de a de a de a
e todos os dias de a de a
segundo: em a de a de a
Tiquenas. Em a de a de a
Tiquenas de a de a, em a
vao que a de a de a

Diz Exarista ysaac Fernandes, que tendo sido
enterrado pelo escrivão deste officio para
apresentar a certidão de obito ou justifi-
car o fallecimento de seus escravos sem reque-
rer a V. Sa. se digue mandar juntar aos an-
tos a certidão junta. Nestes termos //

I a ~~the~~ la differimen
to no gure

E. R. Mee

Arrogo do suplicante
José Bernabé de Oliveira.



Certifico in fide Parrochi, que revendo os livros de Obitos
 desta Villa de Tejucas acho na data de oito de Janeiro
 do mil e oitocento e oitenta o termo seguinte
 Aos 8 de Janeiro do 1870 neste Cemiterio de São Se-
 bastião de Tejucas Enterrou-se o cadaver de
 Francisca Preta escrava do Senhor Evaristo Jose
 Fernandes, na idade de 60 annos mais o meno-
 moreo de molestia de utero, como provase da
 Asseute do subdelegado existente nesta matry-
 sento Padre Joaquin Cloy de recordario,
 e nao foi encomendada.

Attesto tambem que otre escravo do mesmo
 Senhor Evaristo foi da inim enterado,
 e encomendado na matry e cemiterio
 de S. Joam Baptista de nome Fran-
 cisco como consta do livro de obitos etc
 certifico que morreu em Agosto 1871
 E por ser verdade, de baixo da minha res-
 ponsabilidade assigno —
 Tejucas Granis 8 de outubro 1872
 O Vigario Padre
 Nicolao Gallotti

F. 6 B. m. Dos
 P. deyuntamiento. Mesa de
 Pedidos de Tej. 7 de Oct. 1872.
Francisco Brancos.

Conclusão

Após dez dias de reunião
Pública do anno de mil e cento
e setenta e duas, nesta
Villa do Vigueas, em um
cartório foy feita a leitura e
as jura de Cythara em egeri-
cillo a effeito para Feliciano
da Silva e de crenas, e de que
fayzente termino. Em elle os
Assessores de Ley. Es-
crivão e mancebo
(Ley)

Intimou-se o inventario para
fazer a descripção das devidas
activas e passivas de um septimo
casal, depois intimou-se aos in-
tercedidos para dizerem por ter-
mo nos autos sobre as avaliações
e forma da partilha, dando-
se vista ao Curador geral
para o mesmo fim. Separação
de Ant. de 1872.

Maciez

Fata

Após dez dias de reunião
Pública do anno de mil e cento
e setenta e duas, nesta Villa do

do Tijucas em um cartorio
por parte dos juizes do Ophyra
em excoecao - offereço aqui Ju-
liciano de Silva Almeida
me fui integramente antes
cum a sem despacho recto.
do que Jacoite temo. Em
alvaras Francisco de Thom.
Escuriao qm acessem

Cartorio de Escuriao abriga
nos qm qm intencio
Intermittente Excoecao para
Fernandes para fazer a assign-
cao da divida activa e pas-
siva de um aptinetto civil, do
que deu fi. Tijucas 11 de
Outubro de 1872

Marcos Francisco de Souza

Tomo de declaracao

Das quinze dias do mes
de Outubro do anno de milai-
to e centos e setenta e duas mil
Nella do Tijucas, Comarca do
Itajubá da Provincia de Ma-
ta Catharina, em um carto-
rio compareceu perante o Ju-

Terrenturianto Evaresto José Fer-
nandes e para elle em fôr d'ito que
passou alymno de mto aduogato
cto cagal, e que o mesmo era de
vidad a Francisco Lante
p' attus da Silva da quantia de
Casimiro vinte e nove mil e quinhentos
29\$500 reis.

A Gaspas Lano, vinte e seis
mil e quatrocentos e oitenta
26\$480 reis.

A José Pedro Thul, onze
mil e quinhentos reis.

A Bern-
nardo José e Bernardo vinte
quatro mil e quatrocentos e
24\$400 Lenta reis.

A Joaquim Pe-
dro Correira, vinte e tres mil
23\$780 Lito centos e oitenta reis.

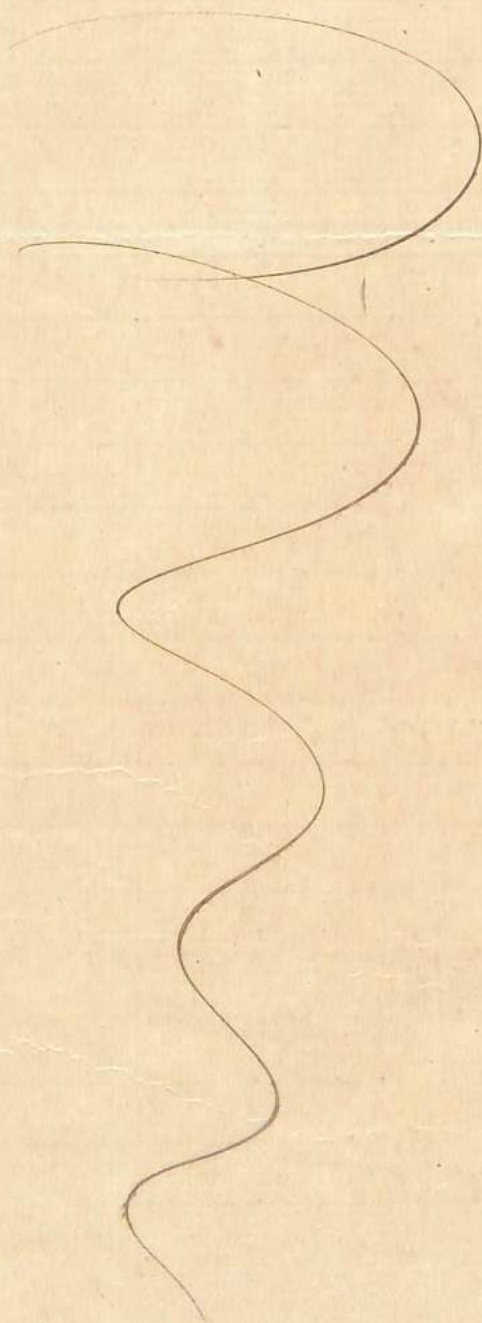
A Felipe
Schmidt, trinta e dois mil
38\$080 e oitenta reis.
752\$800

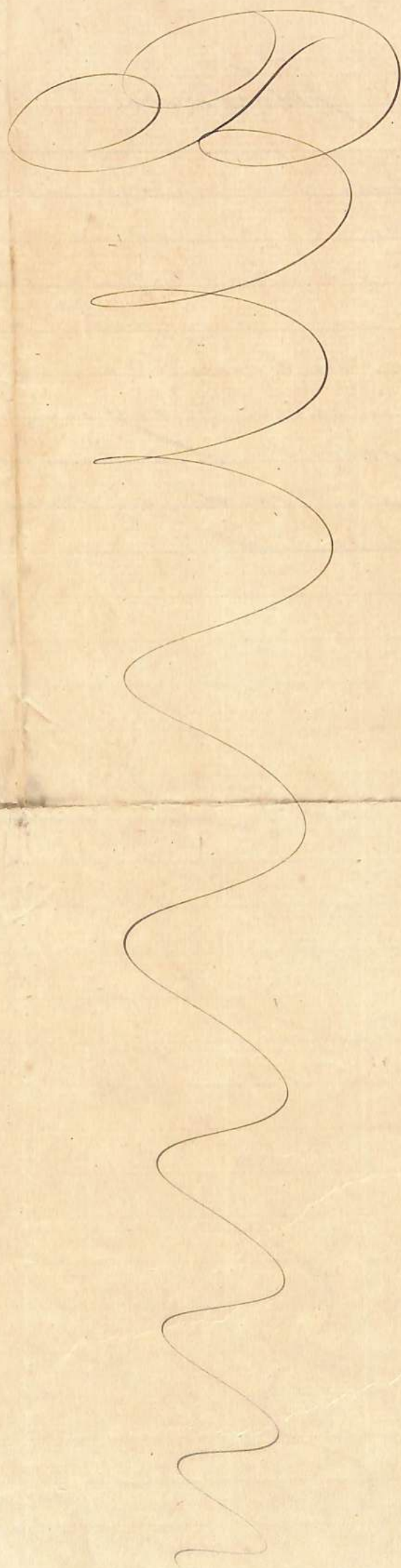
Logo para con-
tar l'anno de terreo em fôr de
signon arago de Terrenturianto
para saber o valor d'itomo de
muito de clavaes. Eu o
cas Francisco de Souza, Escriv-
ão que apparece

Antônio Terreno de D. Carlos

Justada

Das quinze dias de mes em
 Outubro do anno de mil oito
 Contas de todas as contas, mutuações
 do Tijucas em um cartorio
 a justada antes antes as cytas
 que as contas segun, do que
 fazeo este termo. Em os dias
 de Janeiro de 1800, Escriu
 que acesse





172
Ferreira

Copia = Auto de inventario qm-
ramente ao mesmo. Anno do Nascimento
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitos e cento e sessenta e nove, aos qua-
trize Dias do mez de Junho do dito an-
no, nesta Villa de Sao Sebastiao da
Illa de S. Jago. Comarca do Itajaby,
da Provincia de Santa Catharina,
em a casa de residencia do actu-
al Juiz De Criminosos primeiro sup-
plente em exercicio O Tenente Co-
ronel Luiz Francisco De Souza
Conceicao, onde em escriptas fui-
rindo, e sendo ahi presente o vi-
uvo Erario Jose' Fernandes, a
quem o respectivo Juiz He de
Juiz o juramento nos Santos
Evangelhos em um livro delles,
em que por sua mao direita de-
baixo do qual He inscripto que
bem e verdadeiramente servise
de Inventariante dos bens que
He ficaram por fallecimento da
sua mulher Maria Eufrasio
de Jesus, dando todos a escripta-
escripcao sem occultar alguns
delles e que de clarasse to dia
vinte e cinco em que tendo fal-
lecido a sobredita sua mulher
se com testamento em um elles
e quantos filhos ou netos He ti-
nha ficado, e que declarasse
todos os bens, divididos, digo

Digo devidas activas e passivas, su-
 quitando se as penas de amegados
 e perjuros, logo pelo inventari-
 ante foi dito que era mulher.
 Maria Cufragin de Jesus, tumbão
 digo tumba fallecida no dia vinte
 e sete do mez de Junho, de mil
 oito centos sessenta e cinco sem
 testamento algum e que elle
 tumba fixado seis herdeiros fi-
 lhas, cujas nomens, estados idades
 de idade, no titulo dos herdeiros, e
 fazia todos os mais declarações
 arrejitando as penas já commi-
 nadas. recebido por elle o dito ju-
 ramento assim o promettere cum-
 prir de que para constar mandou
 o Juiz lavrar este termo que assi-
 gna com Domingos José de Oliveira
 na Costa, arrego do inventariante
 por elle não saber ler nem escre-
 ver. Eu Domingos Barros Mar-
 tins Sobrinho, escrevôo que escre-
 vi: Consciência. Domingos José de
 Oliveira Costa

N.º 7 1865 200

Confessão P.º de quarenta e seis.

Alçada de P.º do J.º
 em 24 de Junho de 1865. P.º
 Escrivão.

Escrivão de Offícios. P.º
 Marcos Francisco de Souza

Extracto

18
Mans

Nome do Responsavel = Exaristo
Josi Fernandes. - Profissao = Sarna-
dor. - Domicilio = Nova Desoberta
Districto desta Villa do Siqueiras =
Nome dos Orphãos = Serafim, Ro-
sa, Exaristo e Maria. - Filiações =
Filhos legitimos de Exaristo Josi
Fernandes e sua mulher Maria
Engracia de Jesus, já fallecida.
Pacato da responsabilidade = Sta-
tella nas pessoas dos mesmos menores
pelas suas lições maternas. - Da-
ta da responsabilidade = Quatorze
de julho de mil oitocentos e ses-
senta e nove Siqueiras S de Curitiba
bris de 1872.

Atto do Substituto Antonio Fern. de Sá

N.º 1.º R.º 2.º 2.º
P.º 1.º 2.º 3.º 4.º
De Fendas do Siqueiras, 1.º de Maio de 1872.
Antonio Fern. de Sá
Vim Boarung

Apresentado

Apresentado em Dia 12 de Out.
 tub. de 1872. das 6 as 12 h.
 Off.
 Pag. 14^{ra} a 15^{ra} de protrella
 Certifico que se acha registado
 no L.^o N.^o 3 vol N.^o 62 pag. 24^{ra} a 25.
 Elyah em 12 de Outubro de 1872

Off. de Ham. Luiz de A. Soares

Inscrip. geral — 3\$00
 Indicar no L.^o Bussol — 1\$50
 Referenc. no protrella 500
 Dem. nos extractos (2) 1\$00
 Custódios (2) 800
 Total 6\$800

Luiz de A. Soares

Termo de declaração das her-
anças

Nos dias deas do mês de julho
do anno de mil e cento e setenta
e tres, nesta Villa de Siqueros, Camer-
ca do Itapahy da Província de San-
ta Catharina, em um cartorio
compareceram presentes os herdeiros
e inventariantes Evaristo José Fer-
nandes, Custans Evaristo Antunes
Ferreira e Luis Evaristo José
Ferreira e por elles me foi decla-
rado que se conformaram com
as avaliações do presente inven-
tario, assim como com as demais es-
criptas no mesmo, e quanto afor-
ma da partilha feita o inven-
tariante Evaristo José Ferreira
foi em pagamento os bens seguin-
tes. Um cavallo adamo, alguns ma-
ois, uma junta de bois, uma vac-
ca, uma novilha, uma egua al-
gum mancebo e o resto em
bens de cuij. Os herdeiros Custans
Evaristo Antunes Ferreira foi
dito que devia pagar em paga-
mento os bens seguintes. Um
cavalle, um theal e o resto em
bens. Os herdeiros Luis Evaristo
José Ferreira foi dito que
devia pagar em pagamento os
bens. E por isso assim se con-
tina.

Carrianti terras indigenas, non
arrogando Juramentum per se
fulcrisere. Antimo Termino
no de Varas, das herdeiras Cartas
pelo mesmo motivo Joazeiro Pedro
Carreira e Luiz tambem pelo mes-
mo motivo Cartas Auto-
res Valente. Ou ellos e Francisco
Alves de Souza, Escrivão, inda e mais
Antimo Termino de Varas
Joazeiro Pedro Carreira
Cartas Auto Valente

Termo de declaração

Eu o no mesmo e inda e mais
Recto declarando, ante a Villa de
Cajueiras, em um cartorio presente a
Juramentante Cravito José Ter-
ranças, por ele me foi certo que era
extinto o casal de devedores a Joazeiro
José de Sant'Anna e garantido de em-
ta setenta e nove mil reis, mais em
um credito que por esy mesmo
tinha dirigido de encoberto a no-
tas de folhas quize e mais
e quanto as herdeiras Cartas Cravito
do Antimo Termino e Luiz Car-
reira José Terranças declarando
se vendendo a este devedor e que

se conformar com este. E se com
 um. e dixeram luvrento termo em
 que assy, mand arago do Jurem Kuran-
 te por mas saber escrevem Antonio
 Ferrisino, e e Vabues, dos luvrentos
 Cantans pelo mesmo motivo Joazeiro
 Pedro Camerian e Luiz Kanchim pelo
 mesmo motivo. Cantans Antonio
 Vabute. En ellos e os Fran-
 cisco de sang, Escrivam y indus-
 erem

Antonio Ferrisino de Vabues
 Joaz. Pedro Camerian
 Cantans Auto Vabute

Vista

Elogo me seguiria faco utis antes com
 Vista ul Curador Geral de Ophtho-
 Francisco Jose de e sang, do gupfom
 uti termo. En ellos e os Francisco
 de sang, Escrivam y indus-
 erem

Confermo-me com as arabi-
 cões do presente invento e diudas por
 siroas decriptas pelo inventariante, quanto
 a forma da partilha seguiu bem de
 esta p.^a meus Curatellados.

Ligeiro, 12 de Junho de 1873

Francisco de Ophtho

Fato

Logo no mesmo dia mudamos notes
deducidos nota Nova do Caju em um
cartorio por parte do Caju em
Cajubá Francisco José de
Jesu me fui entregando estes autos com
uma carta notes, do qual fizesse
este termo. Em 22 de Janeiro
de 1843, Escrivão, e Assessor

Concluzão

Logo em seguida fizesse este
termo concluzão José de
Cajubá Francisco José de
Jesu me fui entregando estes autos com
uma carta notes, do qual fizesse
este termo. Em 22 de Janeiro
de 1843, Escrivão, e Assessor
que assina

(Escrivão)

Proceda-se as partições do presente
inventario. Escreva o designo da Nova
e lugar para tal fim, citados os inte-
ressados para assistirem com sciencia
do Partido. Cajubá 24 d' Agosto
de 1843

Concluzão

Fato

Logo no mesmo dia mudamos

anno retro declarado, entre Mel-
lu do Tijucas um sum entario
por parte do Juiz de Orphanos em
exercicio e Juizante Coronel Enge-
nho Francisco de Sales Encin-
cas. Que foi entregue ytes unta-
cam a um duplido Outro; do que
fazo este termo. Em ellencas San-
cisco de Sales Escrivao qdame-
ni

Certifico a Escrivao abeyta assig-
nado que intimou a todos as inte-
ressados no presente Inventario
incluyne a Curador Geral do Or-
phan e o Particular para assistirem
as partilhas do presente Inventa-
rio no dia Vinte e tres do corrente
pelas dez horas da manha e
qual foi por mim designado na
forma do duplido retro; do
que dan fe. Tijucas 23 de
Setembro de 1873

Francisco de Sales Encin-
cas

Termo de declaracao
do Inventariante

As vinte e tres horas do dia 23 de
Setembro do anno de mil e oitocentos

Ex^{ma}. Snr. Juiz de Cophães
N.º 3

R.º 400 200

Og. duzentos réis, com ter
Chap. udo' haca estamp.

Mesa de Paudas do
Tijucas, 17 de Abr. de 1853 -
Idu. - Escriv.
V.º - Trauz

Diz Exaristo José Fernandes, que se tendo por este
Juiz procedido Inventario meo bano que fizarão de
um extinto casal, e devendo este a quantia maior de
Duzentos e cincoenta e mil e setenta e tres reis, acor-
deu se fallando um de seus credores, a quem o Supp.
prazo og' d'viro, e não obtendo recebe por isso, viza
de apresentar esta quantia mostrando unica m^{te}
a quantia acima de 25 \$ 800, e em os documen-
tos juntos e como esta impetoriação foi paga pe-
lo Supp. necessita que V.ª ordene por em res-
criptavel despacho, que de pois de avisados os in-
teressados lhe seja se parados buns do dito seu
Inventario para em pagamento no acto da Pa-
tilla. Assim pois
Como Requer.
Tijucas 17 de Setem-
bro de 1853.
Conceição

Pa. t. t.ª de se pira jun-
tando-se esta ao Inven-
tario de que se trata p^{er}
constar
C. R. M. V.

Arço de Supp.
Snr. Antonio V.º

Concordamos com que Regueiro o Suplicante
Leveza 12.5 de Setembro de 1849
a Flago do ordinar Caitan. e o Sr.
Fernando

ofere Antonio e Martin
Amago de Luiz Exarito Fernandes
Antonio ~~Fernando~~ de Almeida

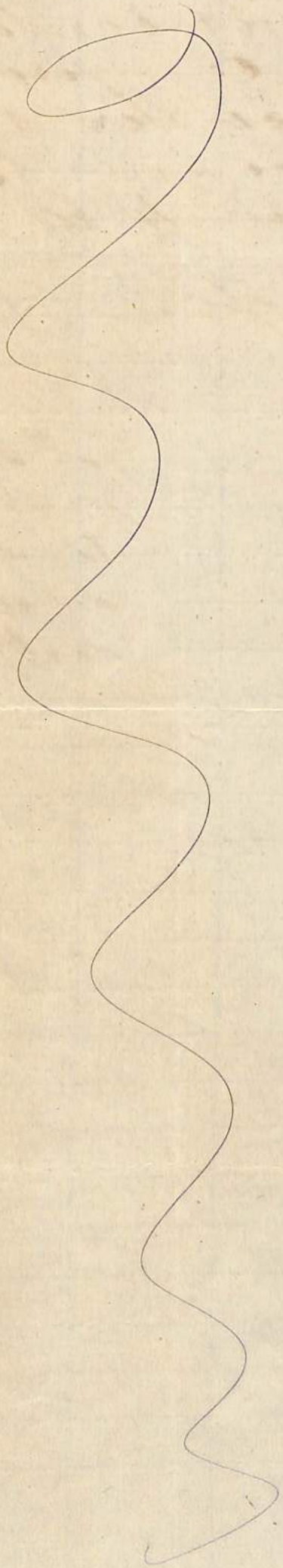
Recebi do Sr. Evaristo José
Fernandes a quantia de 7000
mil reis por conta de gineron
que me comprou, e por ser
verdade de ter recebido pareço
apresentar do que firmo.
Canellinha 4 de Novembro de 1872

João Pedro S. L. S.

N.º 4 = R\$ 200
Os 200 mil reis, com
verbaf. não haver es-
tamp. Mesa de Rendas
do Sig. ead, 11 de Abr.
de 1873 =

João P. S. L.

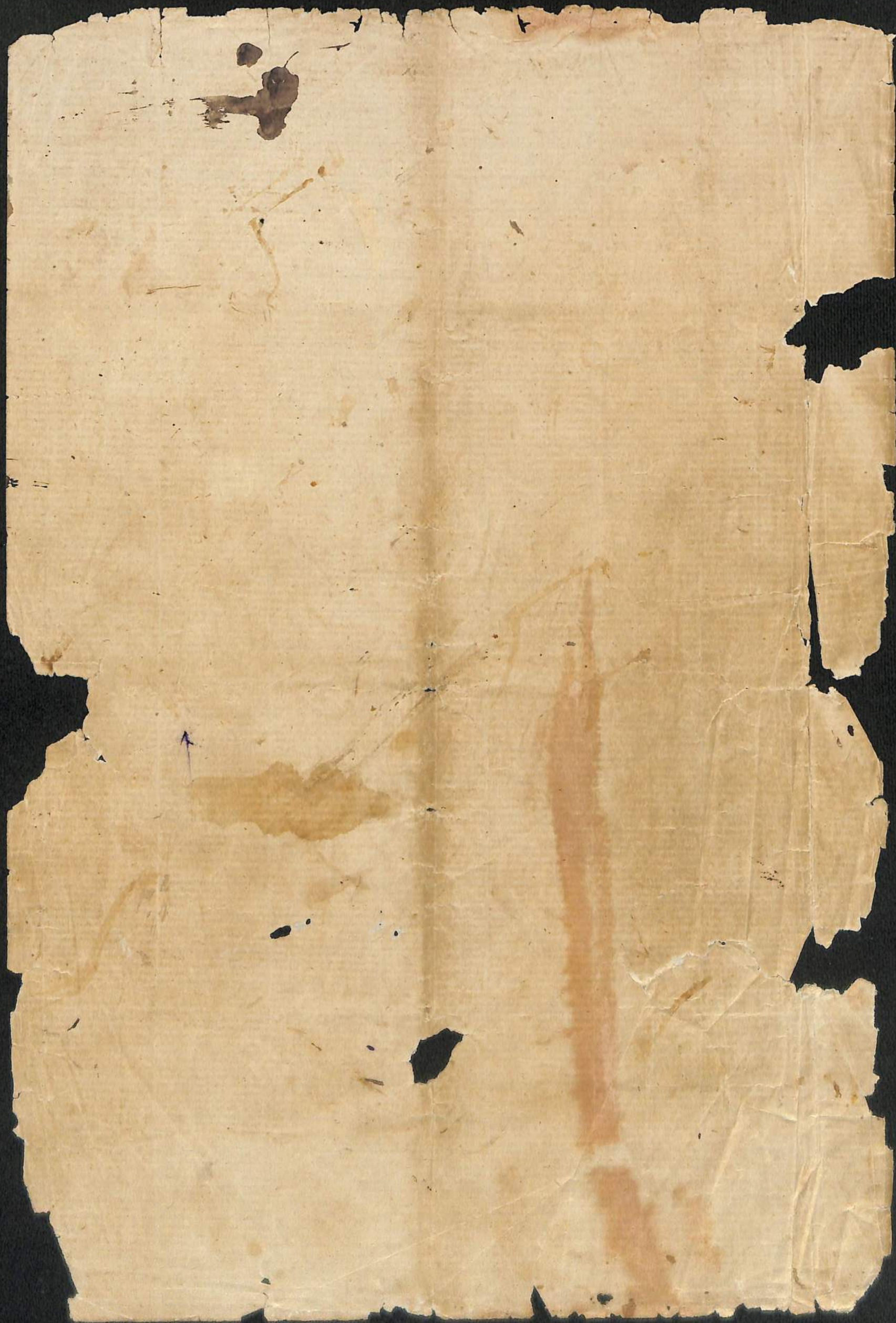
O. S. L.
Branco.



1.

1r

229/420
1

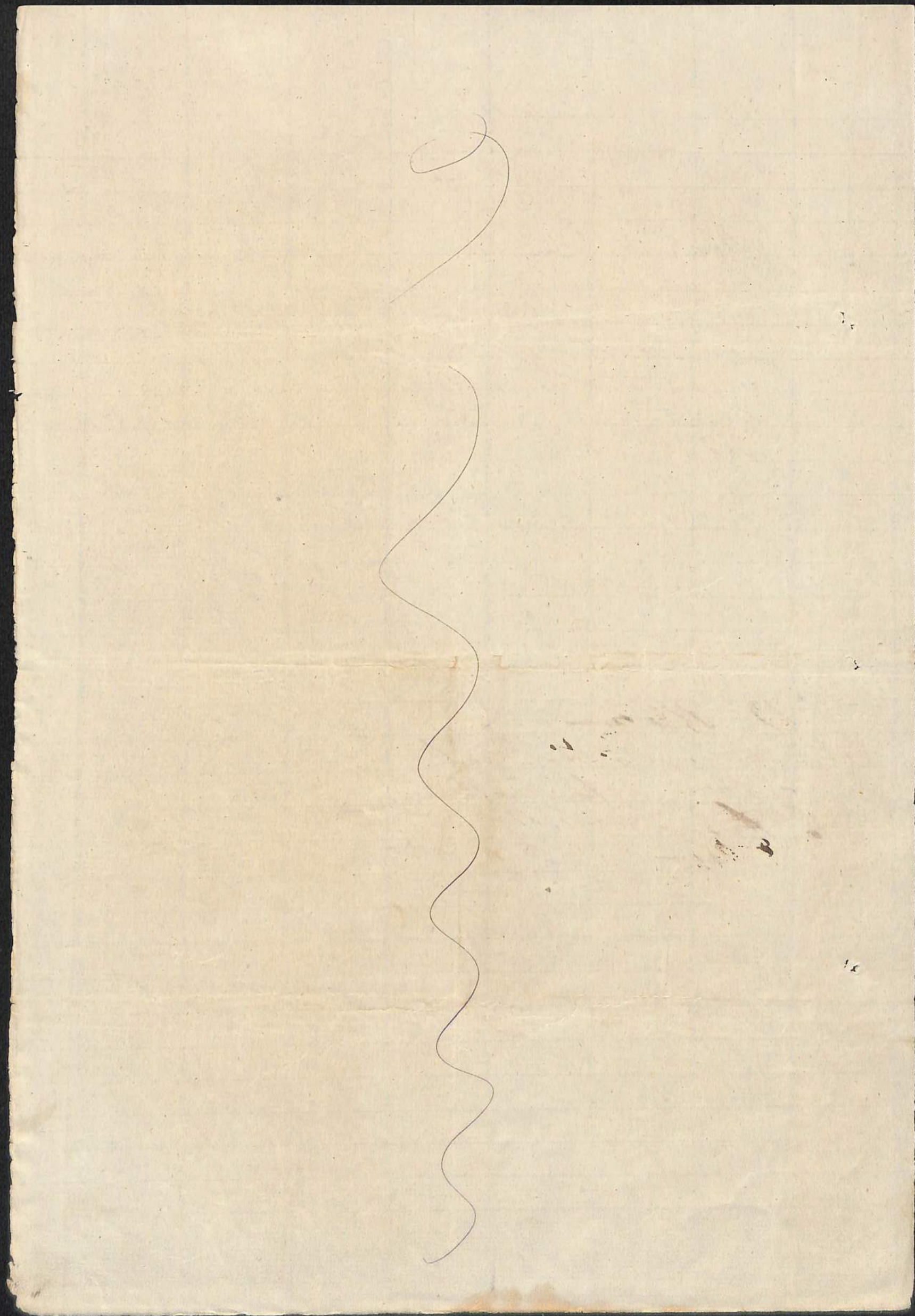


2 945 00

Recbi do Sr. Evaristo Jose. Fernandez a quan-
tia de 294500 que o mesmo Sr. Evaristo
me era devido antes de ter fallecido a
sua Mutter Maria Ofrasia de Jesus e por
ser verda de e nao saber escrever pedi a An-
tonio de Castro Gandra que este passasse e a meu
voto a signasse

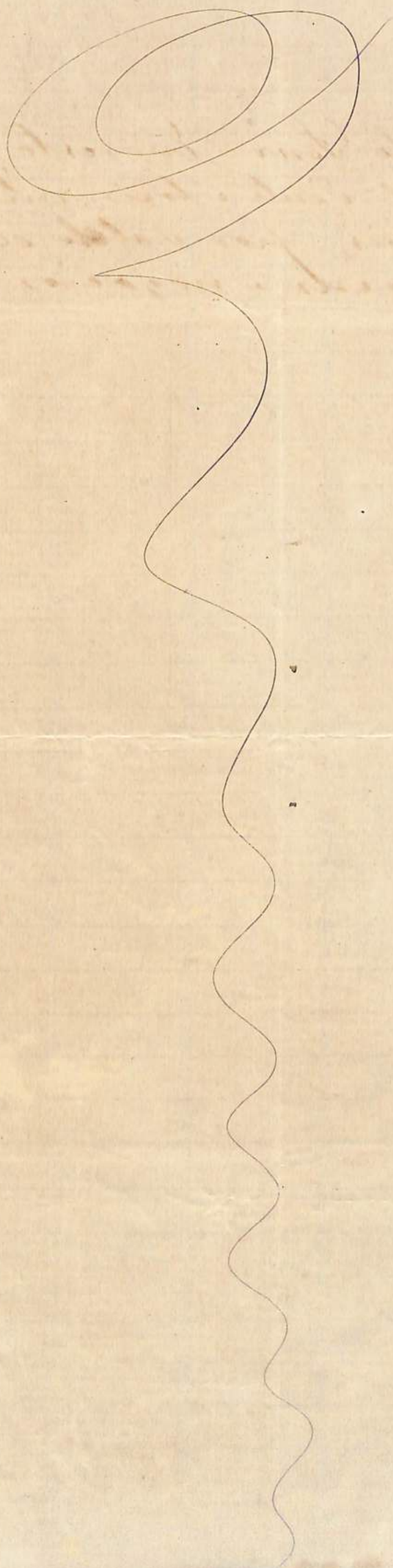
Agueus. 10 de julho 1873
avogo de Francisco Duarte Silva
Antonio de Castro Gandra

Nº 12 Remessa do
Co. Pernambuco, com rubrica
de não haver estampa. e lida de
Pentecostes do Siquel, 19 de Ago. de 1873.
Mm. C. Siquel.
Francisco.



Recbi do Sr. Alvaro de
 1866 a 9^{ta} de Agosto mil reis
 que com o Sr. Pereira de Bidoe
 de Jeneros que me encobrou em
 minha casa de negocio ep^{ta} tem
 recebido por mi este Appellido
 Segura 19 de Agosto de 1873
 Clemente J. de

N.º 11. 1873. 2ao
 Co. de senten^{ça} reis, com
 Verba C. na^o haver es
 tambem. A Mesa de
 das de 19 de Ag. de 1873
 J. de



Resubi do Sr. Evaresto José Fern-
 ndes a quantia de vinte e seis ~~agros~~
 doze eoitenta res por saled^o conta
 trazação em gascio que com om.

Sr. Ar

R\$ 262480

Tyucas 15 de 8h. de 1872

Gaspar Lantz

N^o 11-

N^o 2. 200

Q. de duzentos reis, com multa
 p^o não haver estamp^o, a Mesa
 de Rendos do S^o J^o, 19 de Ag^o de 1873.

For
 [Signature]

Al. Sen.
 [Signature]

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and mostly illegible due to fading and the wavy line.



Additional handwritten text, also appearing to be bleed-through from the reverse side. The text is faint and mostly illegible, with some words like "Happens" and "the" possibly visible. There are some dark stains at the bottom left and bottom right of the page.

1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

17
Recebi do Sr.º Evaristo José Fernan-
des, ag.^{ta} de vinte e três mil setecentos e
oitenta reis, por saldo de todas as
transações e negocios que com
o m.^o Sr.º tive.

23780~

Tijucas 15 d Abr.º d 1882.
João Pedro Carneiro

N.º 11 - B.º 2.º Das
C.º. d. d. d. reis, com recibo
p.º. na.º. haren estamp.ª. Nova
de.º. de.º. do.º. de.º. 19.º de agosto 1883
G.º.º.º.º.
Barros

Received of John
 the sum of £100
 for the purchase of
 the land of the
 late John Smith
 Esq. of the County
 of Middlesex
 the 15th day of
 the 10th month
 1845
 J. B. Smith

1882

Recibi do Sr. Evaristo José Fernandes a
quantia de Vinte e quatro mil e quatro cen-
tos e sesenta R. \$4460, importância de gene-
ros, que o dito Sr. Evaristo me comprou
em minha Casa de negocio, e por ver-
dade passo o presente R. mim feito e assign-
nado.

Villa de Tijuéas Gr. 14 de outubro 1872

Bernardo José Bernardes

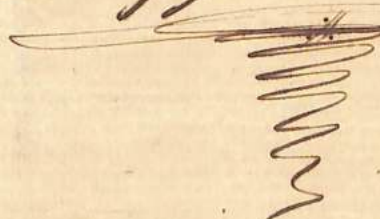
N.º 10 R\$ 200 200
R. de duzentos reais, com recibo
não haver estampa. Nota
de Tijuéas de Tijuéas, 14 de 1872
Bernardes

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side.]

James M. Smith

Roubi do Sr. Alvaristo José Fernandes a quantia
de trinta e oito mil e oitenta reis, que me era
devedor o mesmo. Siguas grande 19 de Junho de
1869.

R\$ 38.080

Filippe Schmiech


N.º 8 = R\$ 200.000
Pg. duzentos e cêntos, com verba
P.º não haver estampa. Mesa de
P.º do Siguas, N.º 1 de 1863.
O Siguas.
Barrington.

1797.
To the Honble the President of the Senate
of the United States
in the City of New York
for the purpose of presenting
to the Senate a memorial
of the petitioners
for the relief of
the said petitioners
from the payment of
the said taxes.

Wm. H. Johnson
Attorney at Law
New York

1797

Received of
the Honble the President of the Senate
of the United States
the sum of
\$100.00
for the purpose of
presenting to the Senate
a memorial of the
petitioners for the
relief of the said
petitioners from the
payment of the said
taxes.

Partilha

Das vinte e seis casas de uma cidade -
 tembras de umos de mil e setenta e
 setenta e tres, entre Villa de São Carlos,
 Villa de São João de Iguaçu, Comarca
 do mesmo nome de São Francisco de
 Santa Catharina em uma carta
 comprada presente a Juiz de Offi-
 os em exercicio o Sr. Antonio Carlos de
 Jesus Francisco de Souza e
 Paulo com o cartorio e Antonio Ter-
 no de chaves e em presença de vinte
 e seis e inventariante Ernesto Jo-
 se' Fernandes herdeiro de Catharina
 Christo Antonio Fernandes e de
 e Ernesto Jose Fernandes e
 nobre do Estado Geral de Offi-
 os presentes de aspartidos do pre-
 sente Inventario de umos
 seguintes.

Acharam-se Juiz e cartorio
 importaram achados do presente Inven-
 tario na quantia de duas centas e
 quatro e setenta e sete mil e quatro
 e setenta e seis. M. de
2:377,440

Acharam-se mais Juiz e
 de as importaram achados de
 do presente inventario na quan-
 tia de duas centas e cinquenta e
 sete mil e setenta e seis. P.
257,800

Acharam-se mais Juiz e
 Juiz e cartorio fizeo sem o monte

Quasparto
avaluada por vinte mil reis.

50000
20000

mais uma toca de maracáes re-
sta avaluada por setenta e cinco
mil reis.

75000

Restam mais uma junta
de bois carunhos avaluada por cem
mil reis.

100000

Restam mais um thesouro
de cer avaluada por cinco mil reis

50000

Restam mais um
fave avaluada por um mil reis.

10000

Restam finalmente
um caldeirão avaluado por cento
tos reis.

10000
251000

Por esta maneira han-
vemos desz jme e Partidas por um
feito a sorte deute pagamento.
Logo para constar lavramos
termos em y no seguinte o ju-
ri e Partidas. Ou o Caral. Mencia-
do de Muro, Escrivas que assem
Conceição

Antônio L. de Muro

Pagamento feito a sorte de
motação do muro Inventariante
Evaristo José Fernandes no fun-
dario de sua firma e m. m. m. m.
ria Eufrazio de Jesus, cujo legítimo
digo, cuja m. m. m. m. m. m.
quantia de um conto de m. m. m. m.

Moções

1:0624870 e duas mil, seis centos e setenta e seis,
Haverá porventura um impa-
guamento em cartas de auto avalia-
do na quantia de cincoenta mil
507000 reis.

Haverá mais um descaroço
4400 de auto avaliação por quatrocentos reis
Haverá mais um fidejussor
8800 de auto avaliação por oito centos reis.

Haverá mais duas machadas de auto avaliação
4640 por seis centos e quarenta reis.

Haverá mais um machado por um
14000 mil reis.

Haverá mais um meio
alguém de auto avaliação por quinhentos
4500 reis.

Haverá mais um tacho
107000 de auto avaliação por dez mil reis.

Haverá mais
um forno de cobre, usado, pequeno
8400 de auto avaliação por oito mil reis.

Haverá mais uma vacca de auto avaliação
307000 por trinta mil reis.

Haverá mais
uma egua de auto avaliação por oito
89000 mil reis.

Haverá mais um carro
257000 por vinte e cinco mil reis.

Haverá mais um carro pequeno
157000 de auto avaliação por quinze mil reis
1474340

Transporte

1494340

Claverá mais uma cura de um
grupo de fabricar farinha com
fodas os seus pertences avaliados
por cento e vinte mil reis.

1204000

Claverá
mais cem braças de terras de fronto
com trinta e setenta ditos de fundo,
estas na povoação Escobedo, no
citra de vivenda, e trinta e sete
com terras de decaoil e tatorna
e Marguise pelo Dute com terras
do casal, avaliadas a duas mil
reis cada uma braça e tocando
quarenta e dez mil reis.

2004000

Claverá
mais cinquenta braças de
terras de fronto com mil ditos de fundo,
estas na povoação de Terras
e trinta e sete pelo Dute com terras
de Lamingo e de caneiros e pelo
Dute com terras inventariadas
avaliadas a quatro mil reis cada
uma braça e tocando quarenta
e dez mil reis.

2004000

Claverá
mais setenta e cinco braças de
terras de fronto com mil ditos de fundo,
estas na povoação Escobedo, e trinta e sete
pelo Dute com terras suas até trinta
e setenta braças e de ali para a
parte com terras de João Francisco
e de outros e pelo Dute com terras

1494340

8698340 Transporte

terras de João Francisco e Catharina
e pelo lute com terras inventaria-
das, avaliadas a seis mil reis cada
uma braça e todas as garantias.

3938000 de trezentos e noventa e três mil reis

Pagamento do herdeiro Luiz

7330 trezentos e trinta reis. e

1:0628610

Por esta mo-

da de transmittidos Luiz e Catharina

por hum futo a parte da mesma.

Logo para caustar lavrante

terras em geral antigas e novas

e Cartões. Em ellos os nomes

do de Luiz, Catharina e

em

Conhecidos

Antônio Luiz de. Voz

Pagamento futo a parte da legi-

tima do herdeiro Antonio Exanto

Antonio Francisco no Inventario.

de sua firma e mais Catharina Ex-

traria de Jesus, cuja legitima em

Legitima parte da quantia de cento e

8778110 ta e sete mil cento e nove reis. e

Luiz

era primeiramente em em pa-

gamento, vinte e cinco braças de terras

de futo, com mil ditos de futo,

estas no Inventario do Francisco, de

Francisco pelo lute com terras do

inventario e pelo lute com terras do

Pagamento feito a sorte da legi-
tima do herdeiro Luiz Evaristo
José Fernandes Inventario de
sua firma e mais Maria Eu-
frasia de Jesus, cuja legitima em
Legitimidade e quantia de cento e setenta
e oito mil e sete mil e cento e cinco reis.

Quanto
da primeira sorte em seu paga-
mento, vinte e cinco braças de terras
de frente, com mil ditos de fun-
dos, estas no Pórtico do Terceiro
do, e também pelo Lote com terras
do herdeiro António Evaristo e Ju-
liao Fernandes e pelo Lote com
terras de Antonio Marques, avalia-
das a quatro mil reis cada uma
braça e todas na quantia de em
100.000 mil reis.

Quanto mais em seu
pagamento, duas braças de ter-
ras de frente com mil ditos de
fundos, estas na obra do Portão,
e também pelo Lote com terras de
das em pagamento do herdeiro
do António Evaristo Antonio
Fernandes e pelo Lote com terras
inventariadas e avaliadas a seis
mil reis cada uma braça e
todas na quantia de em setenta

78.000 e cento mil reis. D

178.000

Quanto ao pagamento
riante pagantes e trinta mil reis, os

Transporte 1784000

do herdeiro Coutinho, dezenta mil
trezentos e seis, e herdeira Rosa an-
to e aureo, do herdeiro Evaristo an-
to e aureo e do herdeiro Elbano
Cento e quarenta e seis, por fim, mais tres
e quarenta e seis, e mais setenta e sete
e nove e seis.

p. 889

Operata manancia 1778111

Tramitação dos juros e Partidas por fim
feito e sobre conta legítima. E
que para a conta da herança de terra
em que assignam e em 1.º de
Partidas. Em 1.º de Janeiro de 1784
de 1784, e mais que assignam
e mais que assignam

Antônio Thom. de Menezes

Pagamento feito a parte da legi-
tima do herdeiro Serafim no in-
ventário de sua fazenda, mais de
dois Cento e seis de juros, cuja legítima
impartida na quantia de cento e seis
e sete mil e cento e seis e seis.

1778111

Comprimamente em seu pagamento
sobre duas braças de terras e fincas
com mil e setenta e cinco, e mais
dois. De 1784, e mais pelo Lote
com duas e seis em pagamento
do herdeiro Luis e pelo Lote com duas
e seis e mais, avaliando a seis
mil e seis e mais, e mais de todas

todas na quantia de cento e trinta e
1324000 reais mil reis.

Quanto mais em
seu pagamento vinte e tres breves
de terras de frontes com umas mil
ditas de fundos, citamos ellas
fazem frontes nas fundas das terras
de Joaquin das Dous e fundas com
terras devolutas, e algumas pelo Mar-
te com terras tambem devolutas e
pelo Sul com terras inventariadas,
avaluadas a mais mil reis cada
uma breve e todas na quantia

400000 de quarenta e seis mil reis.
1784000 Pagam do herdeiro Antonio oito
4889 Reais oitenta e quatro mil reis.
1174111

Quanto
maior honra os seus juizes
Partidar por bem feito a parte ante
legitima. Do que para constar
havemos de termos em que assignar
o juiz e Partidar. Em ellas os fun-
dos de terras, e assim se guida
emid

Concisos

Antônio Fern.^{do} D. O. V. e

Pagamento feito a parte da
legitima da herdeira D. Rosa
no Inventario de sua fundada
maior ellas e Enfrancada de fe-
zes, cuja legitima importante
quantia de cento e setenta e sete

Legitimaria
1774/111

Sede mil cento e annos.

Haverá

permanente em sua praga
 cento vinte e nove bra-
 cas de terras de frontes, com mil
 ditos de fundos, citas na obra
 descolada, e terras pelo Leste com
 terras dadas em pagamento
 ao herdeiro de ~~herdeiro~~ e pelo Leste
 com terras de Francisco Pau-
 te Alves da Silva, arrendadas
 por mil reis cada uma braça
 e todas na quantidade de cento
 setenta e sete mil reis.

1774/000

Haverá fi-

nalmente em seu paga-
 mento o pagamento do herdeiro Lira e
 quantia de cento e anjos.
 E por esta maneira haverá
 o herdeiro e Partidar por herdeiro
 da parte desta legitimaria. De
 que para cumprir fizeste tu
 no seu grande amigo e herdeiro
 e Partidar. Eu o herdeiro e herdeiro
 do de ~~herdeiro~~. Escusado que o
 verem.

1774/111

Conscios

Antônio ^{mo} de Vasconcelos

Pagamento feito a parte da le-
 gitimaria do herdeiro Evandro
 herdeiro de sua primeira uni-
 oão e herdeiro de seu filho

assignar a Juiz Partidar. Em
Mauras Francisco de Saes, Es-
critor que assigna.

Conseiros
Antonio Torres de Moraes

Conclusão

Das onze dias do mês de março do
anno do mil e cento e setenta e
quatro, nesta Villa de Espinas, Co-
marca do mesmo nome da Pro-
vincia de Santa Catharina um
mum cartorio foy lido e lida e
olida a Carta Juiz de Officio
Juramentado. Canção Antallini
do que foy o ato tenho em esar-
ca e mancebo de Saes, Escritor
que assigna

(Ch.)

Leitadas e preparadas, e lidas a conclusão
do Juiz de Direito da Comarca. Fi-
jadas, Ha e Chargo de 1874.

Canção

Folia

Das onze dias do mês de março
do anno do mil e cento e setenta e
quatro, nesta Villa de Espinas
um mum cartorio foy lido e lida
Juiz de Officio Juramentado

apud Cantor. et unum ad Cantor. et
Cantabrigia. in fac. utrague utroque cum
adun. de quibus dictis. de quibus fac. utro
tenetur. In illis. Unum ad Cantor.
2. Escribas quod audivimus

Гумен



REIS REIS

Concluded

[illegible]

(Chamberlain)

Julgo por sentença a presente partilha que
decore de fls usque fls para que produza todos
os devidos effectos, e pague os interessados a emção
pro-rata. Lo Regino, 20 de ellares d 1844

Henricus Teixeira Coimbra

Addeudo: S'indispensable que es diversos jinges

que despachados neste, certos presteem attenção ao modo pelo qual deve marchar o processo apthanológico.

Tendo fallecido a inventariada em junho de 1865 (fl. 30) só em junho de 1869 foi passado o mandado de fl. 2, sem que a elle precedesse a competente portaria, o que faz sup. por que ao zelo do escrivão e nas do juiz, deve-se o ter começado entao este inventario! No-entanto, o interesse dos apthas pedia immediata conclusão do inventario, tendo essa demora & curio acum. (quasi), até hoje, contribuido p.^o que o monte ficasse depreciado com os valores dos escravos fallecidos!

Falta a avaliação de fl. 2, deva se seguir immediatamente o encerramento do inventario, fazendo entao o inventariante as ultimas declarações que se sobre o rendimento dos bens & casas, que se sobre as dividas que o onerava: entretanto nao se encerron este inventario (!) e o juiz, que proprio o despacho de fl. 2, Constituiu se evidentemente procurador dos credores, emstrangendo o inventariante a fallar das dividas das casas, quando até entao nada tinha elle declarado a semelhante respeito!

O inventariante por outro lado deve logo declarar as dividas passivas do casal, e nunca o Curador ferial dos apthas deverá sem exatidão aturar os consentos no pagamento das dividas, que podem ser filhas de qualquer combinações menos emperradas, tanto mais quando os credores apontados nada reclamão do monte, e talvez nao concordem no mais do pagamento! Repeto que nao se repitas taes facilidades!

Por ultimo chammo a especial attenção do feiz Municipal dos termos acunidos para que no preparo do processo se siga no foro de Vigor a mesma praxe adoptada ^{neste} de V. obisno, examinando o auto com a maior unidã para que em devido tempo, e antes de

e antes de subirem elle, a conclusas deste Juizo, p[er] quem
sanada, todas e quaesquer irregularidades, as quaes, neste
momento Constituem um verdadeiro lombroglis, sendo
que, por felicidade, foram deusamente os orphãos aquinhoados
dos com terras.

Devo advertir ao escrivão elle aqui e recomendar
ao Juiz de termo que não ^{de} permittida de forma alguma
as intimações feitas pelo escrivão; e, em geral, tais
diligencias pertencem aos officiaes de justiça, e por
consequencia, tem apenas consentido que o escrivão co-
piae cartas citatorias fora da villa, pela única van-
tagem na diminuição das custas, que seria maior
se fossem feitas pelos empregados especiaes. ~~Consentido~~
O escrivão faça os u[so]s do official de justiça e perturbe
a marcha regular do foro, e sacrificar aquelles funcioneiros
ao outro que em regra não se pod. ausentar do
cartorio sem grave prejuizo para o serviço publico.
La se vê p[er]o que a única vantagem da citação por carta
é a economia para as partes, mas isso não authoriza
o emprego desse meio senão em circumstancias es-
peciaes, do contrario ficaria euad um intoleravel mono-
polio; e assim fica estabelecido que a[ntes] as intimações
por carta, dirigidas a pessoas residentes fora da cidade po-
derem se realizar no prazo de tres dias, contados da
publicação dos respectivos despachos, e estas façam os
escrivães essas intimações, por carta, no caso contrario
deverão os escrivães passar incontinenti os mandados
para que ellas sejam feitas por officiaes de justiça; deli-
gencias essas, que devem ser feitas, e officiaes, pelo official
de justiça ou pelo escrivão, independente de custas que se
afinjal serão pagas pelas partes que nellas forem condemn-
adas.

O Sr. Contador do Juizo recomenda toda o exemplar

Devo advertir - Escrivão -
Salomão

Devo advertir - Officiaes -
Salomão

Dr. J. C. Schell
B. C. Schell
J. C. Schell

Præ ut supra, H. Ducaria laimiba

John

Assunto sus nos venen
 unu an annu aduulu
 to curtos de hudo e gualter
 mudo vido de fize e agun
 unu curtos, per pado
 de futor juri e dudo
 per leamane Henricus
 fize e leamane, mudo
 curtos e interentes annu a su
 pado e dudo de hudo e
 fize; annu e fize de hudo
 per fize e fize de hudo
 go, fize e fize de hudo

Carta do Sr. Escrivão da
no assessorado e adju-
nco e todos os interessados
no presente e em futuro
dizendo e lançando Juiz de
Fazendas, por todo o contenta-
do da sentença e do Juiz, e do
quidam ff. N.º de Ju-
cabo do Juiz de mai e de 84.

Maria Theresia de Souza

